



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0011237-90.2024.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Relator** : Des. Regina Ferrari.  
**Requerente** : Gabinete da Presidência, Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência, Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação Curso/Inexigibilidade/Legalidade.

## DECISÃO

O presente processo administrativo virtual foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica – ASJUR, para análise de solicitação da contratação do formador **Fabrizio Carpinejar**, por intermédio da empresa **Profissionais Curadoria de palestras LTDA**, para ministrar a palestra na Sede do Poder Judiciário na Cidade de Cruzeiro do Sul – AC, na modalidade presencial, sendo 1h00 min para a palestra e 30 minutos para atendimento ao público, autógrafos, fotos, perguntas e sorteio de livros, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que realizar-se-á em 21 de novembro de 2024.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de contratação (DFD); b) Termo de Referência (TR); c) Estudo Técnico Preliminar; d) Proposta; e) Manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; g) Certidões; h) Justificativa.

Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É o breve relatório. **Decido.**

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUR colacionado aos autos (**Evento 1970090**), e, por conseguinte, autorizar a contratação do formador **Fabrizio Carpinejar**, por intermédio da empresa **Profissionais Curadoria de palestras LTDA**, para ministrar a palestra na Sede do Poder Judiciário na Cidade de Cruzeiro do Sul–AC, na modalidade presencial, sendo 1h00 min para a palestra e 30 minutos para atendimento ao público, autógrafos, fotos, perguntas e sorteio de livros, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que realizar-se-á em 21 de novembro de 2024, o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea “f”, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal n.º 14.133/2021), desde que atestada a regularidade fisco estadual, conforme o disposto no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21 (**TCU**, Acórdãos n.ºs 6.686/2009 e 5318/2018), bem como haja disponibilidade financeira para custeá-la.

À DILOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini**, **Presidente do Tribunal**, em 02/12/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1970132** e o código CRC **EA4F56D8**.